



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.677/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a **Doação em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Doação em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, de Juína - MT, Autarquia Municipal Poder Executivo Municipal, **CNPJ/MF** sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede na Gabriel Muller, n.º 53, Módulo 02, no Município de Juína - MT, uma Área Desmembrada da área de esporte, Juína 1º Fase, com 82.967.9648m², localizada no município de Juína, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Avenida Edson Carlos Martins; **FUNDO:** Parque Zoobotânico; **LADO ESQUERDO:** Área Remanescente; **LADO DIREITO:** Rua Dom Aquino, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que incumbe a Autarquia as despesas com respectiva transcrição imobiliária.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, **05 de outubro de 2016.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Croqui De Localização "Área Destinada ao DAES"	
DENOMINAÇÃO: Avenida Edson Carlos Martins, Área De Esportes - Modulo 02	
MUNICÍPIO: Juína	ESTADO: MT
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal De Juína	ÁREA: 82.967,9648 m ²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

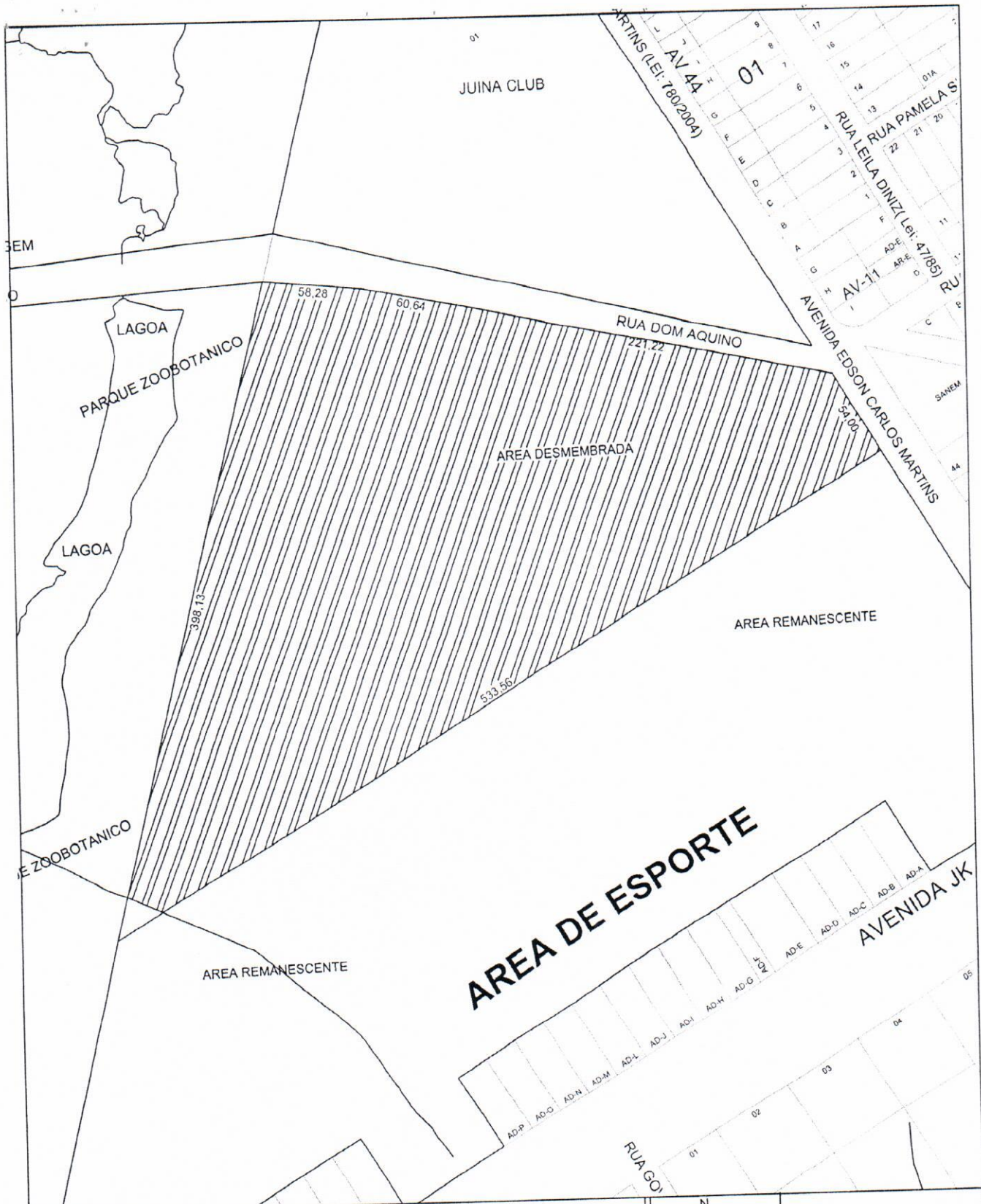
FRENTE	Avenida Edson Carlos Martins
FUNDO	Parque Zoobotânico
LADO ESQUERDO	Área Remanescente
LADO DIREITO	Rua Dom Aquino

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	54,00m	Avenida Edson Carlos Martins
FUNDO	398,13m	Parque Zoobotânico
LADO ESQUERDO	340,14m	Rua Dom Aquino
LADO DIREITO	533,56m	Área Remanescente



João Luis Cardoso
Assessor de Planejamento
Portaria 023/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO "ÁREA DESTINADA AO DAES"**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

DENOMINAÇÃO: **AVENIDA EDSON CARLOS MARTINS, ÁREA DE ESPORTES - MÓDULO 02**

RESP. TÉCNICO:

APROVO:

João Luis Cardoso
Assessor de Planejamento
Portaria 023/2013



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT
ÁREA: 82.967,9648m²
PERÍMETRO: 1.325,83m
ESCALA:
DATA: AGOSTO/2016
DESENHO: TÍAGO ONÓRIO

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, 605 - Centro

PROJETO APROVADO

22/08/2016

ATOS

LEI N.º 1.677/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a **Doação em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Doação em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, de Juína - MT, Autarquia Municipal Poder Executivo Municipal, CNPJ/MF sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede na Gabriel Muller, n.º 53, Módulo 02, no Município de Juína - MT, uma Área Desmembrada da área de esporte, Juína 1.º Fase, com 82.967,9648m², localizada no município de Juína, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida Edson Carlos Martins; FUNDO: Parque Zoológico; LADO ESQUERDO: Área Remanescente; LADO DIREITO: Rua Dom Aquino, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que incumbe a Autarquia as despesas com respectiva transcrição imobiliária.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 05 de outubro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 822/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, realizado nos termos do Edital de **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 07 de Outubro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 822/2016.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROF. LETRAS/PORT./INGLÊS/ESPAÑHOL - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
07º	00074	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG

II – PROF. MAGISTÉRIO - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	00253	DIEGO CARVALHO DE MELO

III – TÉC. ALIMENT. ESCOLAR - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	00566	EDMAURA RIBEIRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
05º	01253	SONIA ELIZIANO FERREIRA MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.255, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.368,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais) para atender as seguintes dotações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	
03.001.00.04.122.0301.2031.3.3.90.36.00.00.0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 7.825,00	
03.001.00.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 43,00	
JURIDICA.....	R\$ 43,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
06.001.00.20.607.0602.1330.3.3.90.30.00.00.0100000000	MATERIAL
R\$ 35.000,00	
CONSUMO.....	R\$ 35.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.00.27.812.1103.2185.3.3.90.39.00.00.0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 14.500,00	
JURIDICA.....	R\$ 14.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	
03.001.00.04.122.0308.2174.3.3.90.30.00.00.0100000000	MATERIAL
R\$ 43,00	
03.001.00.04.131.0305.2175.3.3.90.39.00.00.0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 7.825,00	
JURIDICA.....	R\$ 7.825,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
06.001.00.20.607.0602.1330.4.4.90.51.00.00.0100000000	OBRAS
R\$ 35.000,00	
INSTALAÇÕES.....	R\$ 35.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.00.27.812.1102.2170.3.3.90.33.00.00.0100000000	PASSAGENS E DESPESAS
R\$ 4.500,00	
11.001.00.27.812.1102.2170.3.3.90.39.00.00.0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 5.000,00	
JURIDICA.....	R\$ 5.000,00
11.001.00.27.812.1107.2179.3.3.90.30.00.00.0100000000	MATERIAL
R\$ 5.000,00	
CONSUMO.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.